



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de fisioterapia de média e alta complexidade, localizada no perímetro urbano da sede do município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO

3.1. Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

As ações realizadas pelo município são de competência na Atenção Básica, ou seja, a Secretaria de Saúde possui 02 servidores na área de fisioterapia lotados no NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família), que prestam serviços de atendimento domiciliar, atividades de educação em saúde para grupos específicos e atendimentos nas Unidades de Saúde. O município possui 100% da cobertura na Atenção Básica.

A prestação de serviços solicitada neste termo de referência faz-se necessária para suprir a demanda de pacientes atendidos no âmbito de média e alta complexidade. Atualmente, a Secretaria de Saúde realiza uma média mensal de 450 atendimentos de fisioterapia de média e alta complexidade. Em virtude do quantitativo e do espaço físico, os pacientes deveriam ser encaminhados ao setor de atendimento especializado, o qual fica distante do município aproximadamente 100km, gerando um aumento de custos e impossibilitando os pacientes de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

receberem o acesso fácil e universal como preconizado nas normativas que estabelecem o SUS (Sistema Único de Saúde).

5. DOS ITENS

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5000	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica, pré e pós cirúrgico, nas disfunções do sistema musculoesquelético, sistema cardiorrespiratório, sistema linfático e/ou vasculosangüíneo, endocrinometabólicas, e sistema genitor-urinário/reprodutor.	16,00	80.000,00
02	1800	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica pré e pós cirúrgico nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico.	18,16	32.688,00
Total					112.688,00

O preço dos itens foi obtido através da média de três cotações solicitadas a empresas distintas e especializadas na prestação dos serviços relacionados, conforme a tabela abaixo e documentos em anexo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Empresa	Item	Quant	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
Alysson R. Ruschel CNPJ: 09.372.985/0001-50	01	5000	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica, pré e pós cirúrgico, nas disfunções do sistema musculoesquelético, sistema cardiorrespiratório, sistema linfático e/ou vasculosangüíneo, endocrinometabólicas, e sistema genitor-urinário/reprodutor.	16,39	81.950,00
	02	1800	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica pré e pós cirúrgico nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico.	18,59	33.462,00
Rosangela Margarete Scopel da Silva CPNJ: 03.083.305/0001-00	01	5000	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica, pré e pós cirúrgico, nas disfunções do	14,90	74.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

				sistema musculoesquelético, sistema cardiorrespiratório, sistema linfático e/ou vasculosangüíneo, endocrinometabólicas, e sistema genitor-urinário/reprodutor.		
	02	1800	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica pré e pós cirúrgico nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico.	16,90	30.420,00
Mayara do Nascimento CNPJ: 25.989.833/000 1-58	01	5000	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica, pré e pós cirúrgico, nas disfunções do sistema musculoesquelético, sistema cardiorrespiratório, sistema linfático e/ou vasculosangüíneo, endocrinometabol	17,00	85.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

				icas, e sistema genitor-urinário/reprodutor.		
	02	1800	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica pré e pós cirúrgico nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico.	19,00	34.200,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá;

6.1.1. Prestar serviços de fisioterapia em sede própria da empresa, localizada na área urbana da sede do Município de Planalto – PR, em horário comercial aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Planalto (SMS);

6.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

6.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

6.1.4. As autorizações de tratamento serão disponibilizadas em blocos de até 10 (dez) atendimentos, de acordo com a evolução do paciente. Caso seja necessária a prorrogação do tratamento, o prestador poderá indicar, sendo obrigatória a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

realização da contra referência para a Secretaria Municipal de Saúde para novas autorizações;

6.1.5. O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da guia autorização para tratamento fisioterapêutico;

6.1.6. O prestador de serviços deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFITO nº 387/2011;

6.1.7. Realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;

6.1.8. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

6.1.9. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

6.1.10. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6.1.11. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link :

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt er/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

7.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribuna

7.12. I Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.13. Atestado de Capacidade técnica de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softweres) do município de Planalto, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) (Anexo 1);

7.14. Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

7.15. Alvará de Funcionamento Atualizado;

7.16. Declaração indicando sua capacidade instalada, bem como sua proposta de oferta para os procedimentos Clínicos em Fisioterapia (Anexo 2);

7.17. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

7.18. Registro de Pessoa Jurídica – Clínica ou consultório – no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª. Região – CREFITO 8;

7.19. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

de inscrição no respectivo Conselho Profissional, anexado de Certidão de Regularidade de cada profissional junto ao CREFITO-8. (Anexo 3);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.1.8. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8.1.9. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.1.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

9.1.3. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.1.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.1.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

9.1.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

9.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;

9.1.10. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

9.1.11. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

9.1.13. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

9.1.14. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, podendo haver participação de estagiários em Fisioterapia, de acordo com a Lei do Exercício Profissional e a Resolução COFITO nº 139/1992 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

9.1.15. O prestador de serviço deverá estar com sua empresa e os profissionais que nela atuam regularizados junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO 8;

9.1.16. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.1.17.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.1.18.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 9.1.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 9.1.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 9.1.21.** Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.22.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.1.23.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.25.** E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 9.1.26.** Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.1.27.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 9.1.28.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 9.1.29.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 9.1.30.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.1.31.** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 9.1.32.** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A SMS Planalto e Município de Planalto devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

10.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

12. CUSTO ESTIMADO

12.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 113.138,00** (cento e treze mil e cento e trinta e oito reais)

12.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

12.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com cotação de preços em três (03) orçamentos de empresas distintas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta recurso livre e vinculado.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

15. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

15.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

15.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

16. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

16.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

16.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

16.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Planalto, 29 de junho de 2018.

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO 1.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Planalto, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede).

Planalto, de de 20.....

.....

Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO 2.

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO SUA CAPACIDADE INSTALADA

A empresa, pessoa jurídica de direito público ou de Direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL Nº....., vem declarar que possui capacidade de oferta de Fisioterapia, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	5000	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica, pré e pós cirúrgico, nas disfunções do sistema musculoesquelético, sistema cardiorrespiratório, sistema linfático e/ou vasculosangüíneo, endocrinometabólicas, e sistema genitor-urinário/reprodutor.
02	1800	Sessão	Prestação de serviços de assistência fisioterápica-clínica pré e pós cirúrgico nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico.

Planalto, de de 20.....

.....

Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO 3.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS
QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:
CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Nº de Registro Profissional no CREFITO-8

Em anexo a este documento, seguem a Certidão de Regularidade de cada profissional junto ao CREFITO-8.

Planalto, de de 20.....

.....

Representante Legal